



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 992

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 992

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 64/2026

Dispõe sobre a regulamentação da XLIV Cavalgada de Monsenhor Paulo, a realizar-se no dia 05 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Cavalgada é tradicional manifestação cultural do calendário de Monsenhor Paulo, congregando cavaleiros, vaqueiros, famílias e visitantes de todo o município e da região;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas durante eventos de grande concentração de pessoas e animais;

Considerando a necessidade de preservar a integridade física dos participantes, dos animais e do público em geral, bem como o patrimônio público e privado;

Considerando o poder de polícia administrativa conferido ao Município pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação correlata;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização da XLIV Cavalgada de Monsenhor Paulo, a ocorrer no dia 05 (cinco) de julho de 2026, no período das 12h00min às 17h00min, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º A partir das 15h00min (quinze horas) fica proibida a aglomeração de cavalos e vaqueiros nas vias e logradouros públicos onde se desenvolver o evento, devendo os participantes observar a organização do fluxo determinada pela Comissão Organizadora e pelos órgãos de segurança pública.

Art. 3º Fica proibido o exercício de comércio ambulante ou eventual, bem como a prestação de serviços ambulantes ou eventuais, em todo o perímetro do Município de Monsenhor Paulo durante o dia 05 de julho de 2026.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de som automotivo em todo o perímetro do Município de Monsenhor Paulo, a partir das 17h00min (dezessete horas) do dia 03 (três) de julho de 2026 até as 22h00min (vinte e duas horas) do dia 05 (cinco) de julho de 2026.

Art. 5º Fica proibido o ingresso e a permanência, no recinto do evento, de coolers e caixas térmicas (isopor) de qualquer espécie.

Art. 6º Fica proibida a entrada, no recinto do evento,

portando bebidas alcoólicas de qualquer espécie.

Art. 7º Fica proibida a entrada, no recinto do evento, portando quaisquer objetos perfurocortantes, tais como facas, canivetes e similares.

Art. 8º Fica proibida a utilização de caixas de som amplificadas no recinto do evento e em suas imediações.

Art. 9º Fica vedada qualquer manifestação de algazarra, balbúrdia ou desordem que comprometa a tranquilidade pública, a segurança dos participantes ou a boa realização do evento.

Art. 10º O descumprimento de qualquer disposição deste Decreto sujeitará o infrator à retirada imediata do local pelos agentes de segurança e fiscalização, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 11 A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá ao Setor de Posturas Municipais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Evento, podendo contar com o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 30 de junho de 2026.

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito do Município de Monsenhor Paulo

Portarias

PORTARIA Nº 41/2026

DESIGNA FISCAIS MUNICIPAIS PARA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XLIV CAVALGADA EM MONSENHOR PAULO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em especial as atribuídas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização da XLIV Cavalgada de Monsenhor Paulo;

CONSIDERANDO a importância de zelar pela segurança da população, pela preservação da ordem pública e pelo adequado cumprimento da legislação municipal de posturas durante eventos de grande concentração de pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Fica determinada a realização de operação de fiscalização de posturas municipais nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, durante a realização da XLIV Cavalgada de Monsenhor Paulo, com o objetivo de coibir a prática de som automotivo não autorizado, comércio ambulante não autorizado e demais infrações à legislação municipal de posturas, vedados nos dias de realização do referido evento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 992

Página 3 de 3

Art. 2º Ficam designados para participar da operação de que trata o artigo anterior os seguintes Fiscais de Tributos Municipais:

I - DENISE RODRIGUES MOREIRA, Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 1264, que trabalhará no dia 05 (cinco) de julho de 2026, no horário compreendido entre 12h00min e 13h00min.

II - ROSIELE CRISTINA PINHEIRO, Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 2137, que trabalhará no dia 05 (cinco) de julho de 2026, no horário compreendido entre 12h00min e 14h00min.

Art. 3º Ficam designados para participar da operação de que trata o artigo primeiro os seguintes Fiscais de Obras e Posturas Municipais:

I - ANTONIO VITOR ZANIN DE DEUS, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 2126, que ficará em regime de sobreaviso nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de julho de 2026, no horário compreendido entre 17h00min e 23h00min, trabalhará no dia 05 (cinco) de julho de 2026, no horário compreendido entre 12h00min e 17h00min, e ficará em regime de sobreaviso no mesmo dia, entre 17h00min e 22h00min.

II - BRENER KELSEN LOPES PEREIRA, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 2059, que ficará em regime de sobreaviso nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de julho de 2026, no horário compreendido entre 17h00min e 23h00min, trabalhará no dia 05 (cinco) de julho de 2026, no horário compreendido entre 12h00min e 17h00min, e ficará em regime de sobreaviso no mesmo dia, entre 17h00min e 22h00min.

Art. 4º A fiscalização de que trata esta Portaria terá caráter preventivo e coercitivo, visando garantir o cumprimento da legislação municipal de posturas, assegurar a ordem pública e preservar a organização do evento e a segurança dos presentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 30 de junho de 2026.

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito do Município de Monsenhor Paulo